



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2022

03/01/2022

SÚMULA: DEFINE AS DATAS DE LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o lançamento e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos abaixo especificados:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador em 1º de janeiro de 2022, passa a ser pago da seguinte forma:

a) Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, com vencimento em 10 de junho de 2022, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê); ou

b) Para o pagamento parcelado, não terão desconto e poderão ser realizados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seus vencimentos subsequentes da seguinte forma: 1ª Parcela – 10 (dez) de junho, 2ª Parcela - 11 (onze) de julho e, 3ª Parcela - 10 (dez) de agosto.

Parágrafo único - O desconto de “bom pagador” será concedido no próprio boleto, facultada a solicitação de esclarecimentos até dia 09 de junho, antes do vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022